
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2013

Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN
Contratada....: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA

1. As partes acima qualificadas firmaram em 11 de novembro de 2013 o Contrato de Prestação de Serviços nº. 17/2013 pelos termos da Lei 8666/93 e condições estabelecidas no processo licitatório 11/2013, modalidade Pregão Presencial 05/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de realização de diagnóstico e emissão de laudos à distância em exames de eletrocardiograma com a disponibilização de equipamentos em comodato. 2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados e o interesse recíproco entre os contratantes, nos termos do inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem alterar a Cláusula Quarta, Cláusula Sétima e Cláusula Décima Quarta, passando a prevalecer o seguinte a partir de 11 de novembro de 2014:

A Cláusula Quarta – Do Valor, considerando o índice acumulado do IGPM de 2,9460%, referente o período de novembro/2013 à outubro/2014, o item 4.4 terá a seguinte redação:

“4.4 Pela prestação do serviço objeto deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de unitário de R\$ 14,41 (quatorze reais, quarenta e um centavos) por laudo de exame eletrocardiograma fornecido, perfazendo o valor global deste Contrato em R\$ 13.833,60 (treze mil, oitocentos e trinta e três reais, sessenta centavos)”. A Cláusula Sétima – Critério de Reajuste, o item 7.3 terá a seguinte redação:

“7.3 - Adotar-se-á o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou qualquer outro índice oficial, no caso de extinção do IGPM, como índice de reajuste de preços”. A Cláusula Décima Quarta – Vigência, terá a seguinte redação:

“O presente contrato terá a vigência até 10 de novembro de 2015, podendo ser prorrogado nos termos lei nº 8666/93, mediante termo aditivo”; 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 04 de novembro de 2014.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da FMS.

MARCELO VALLADÃO FERREIRA CARVALHO
Contratada.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:C5FAD880

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 05/11/2014. Edição 0618
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>